



# Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 312, de 10 de dezembro de 2010.

## CERTIDÃO

Certifico que o Autógrafo de Lei nº **036/2010**, de autoria do **Poder Executivo**, foi sancionado na íntegra em **10 de dezembro de 2010**, sendo promulgada como Lei nº **312** e publicada no Jornal Oficial dos Municípios da AMM, Órgão Oficial de Imprensa Municipal, nos termos da Lei nº 282/2010, na Edição nº **1112**, de **13/12/2010**.

*Procurador/Assessor Jurídico*

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 273, de 12 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinqüenta reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
Unid. Orç.	001 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Função	17 – SANEAMENTO
Sub-Função	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa	0056 – SANEAMENTO PARA TODOS
Proj. /Ativ.	<b>2058 – MANUTENÇÃO DO SAAE</b>
Elemento	11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento	13 – Obrigações Patronais
Elemento	13 – Obrigações Patronais RPPS
Elemento	30 – Material de Consumo
Elemento	47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Elemento	52 – Equipamentos e Material permanente
	<b>18.450,00</b>



## **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 07.209.245/0001-72**

### **TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE**

**Art. 2º.** Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 10 de dezembro de 2010.

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
**Prefeito Municipal**